



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12180-000
Fone: (12) 3677.1111 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 1.231 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

L1008
APROVADO UNANIMEMENTE
EM 18/12/23
[Assinatura]
PRESIDENTE

Dispõe sobre abertura de crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no programa de 2023.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, complementada pelo Regimento Interno, ainda, com autorização contida na Lei Municipal nº 983 de 13 de dezembro de 2022, **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado abrir na Contabilidade do Órgão Legislativo do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, crédito adicional suplementar no valor de R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais), destinados à suplementação da dotação consignada no Orçamento vigente sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 1.036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LEGISLATIVO

4.4.90.52.00.00.00.00.01.110 - Equipamentos e Material Permanente

R\$5.100,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente da Câmara:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2.049 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

3.3.90.93.00.00.00.00.01.110 - Indenizações e Restituições

R\$5.100,00

Parágrafo único. Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Legislativo que procederá a abertura do Crédito Suplementar, nos termos dos arts. 42/43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 15 de dezembro de 2023.

[Assinatura]
GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA
PRESIDENTE

[Assinatura]
BENEDITO JOSEMAR DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

[Assinatura]
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

[Assinatura]
FAGNER DEIVID ORTIZ REBELO
2º SECRETÁRIO



- JUSTIFICATIVA -

Ilmos. Senhores Vereadores,

O presente PL prima pela responsabilidade orçamentária da Câmara Municipal, além de atender à Legislação Federal no tocante às alterações necessárias no Orçamento vigente, principalmente, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O mecanismo usado se faz necessário para atendimento aos anseios da compra direta (dispensa de licitação pela Lei nº 8.666/93), que visa substituir cinco (5) cadeiras (algumas giratórias e outras não) para os funcionários lotados nos seguintes cargos: Secretária Administrativa, Agente de Serviços Gerais, Contabilista, Procurador e Assistente Administrativo, assim, proporcionando um melhor conforto, além de atender as normas de segurança e medicina do trabalho (NR17 - ergonomia).

Deste modo e, conforme orientado pelo r. Contador da Casa, as medidas adotadas visão garantir o saldo necessário para a referida aquisição global, no valor de R\$4.654,50 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), que somará ao pagamento integral conforme cotações realizadas.

Finalmente, aguardamos deliberação dos Nobres Pares em caráter de urgência, em virtude do encerramento do presente exercício financeiro e, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mesa Diretora – Biênio 2023/2024.

Natividade da Serra, 15 de dezembro de 2023.

GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA
PRESIDENTE

BENEDITO JOSEMAR DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

FAGNER DEIVID ORTIZ REBELO
2º SECRETÁRIO